



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0975/2012

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que os senhores vereadores propuseram, a Câmara Municipal de Treze
de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários
Municipais e Vereadores em conformidade com os preceitos da
Constituição Federal, L.C. nº 101/2000 e demais legislação vigente.

Artigo 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários
Municipais e Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2013, passam a
viger com os seguintes valores:

I - Subsídios do Prefeito	R\$ 11.000,00
II - Subsídios do Vice-Prefeito	R\$ 3.600,00
III - Subsídios dos Secretários Municipais.....	R\$ 3.600,00
IV- Subsídios dos Vereadores.....	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - O Vereador que estiver exercendo a Função de
Presidente do Poder Legislativo Municipal perceberá mensalmente
Verba de Representação, de caráter indenizatório de R\$ 1.000,00 ou
valor proporcional aos dias que desempenhar a Função.

Artigo 3º - Os valores fixados no Artigo 2º, seus Incisos e Parágrafo Único, serão
reajustados quando da revisão geral anual, proposta pelo Chefe do
Poder Executivo Municipal aos Servidores Públicos Municipais, sem
distinção de índices.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 26 de abril de 2012.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças